

Portaria FAPESC nº 45 de 22 de Junho de 2022.

Regulamenta o uso de equipamentos de informática e eletrônicos de propriedade da FAPESC em atividades fora da sede da instituição.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741, de 2019 e artigo 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965, de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Regular a utilização de equipamentos de informática e eletrônicos da FAPESC por seus agentes, quando necessário ao exercício de atividades fora da sede da instituição.

Art. 2º Para requerer o uso de equipamentos eletrônicos e de informática fora das dependências da FAPESC, o agente público e a chefia imediata deverão preencher o termo de responsabilidade do Anexo I e assiná-lo eletronicamente via SGPE.

Art. 3 A chefia imediata poderá requisitar o retorno do equipamento para a FAPESC a qualquer tempo e deverá manter relação dos equipamentos que estão sendo utilizados por colaboradores sob sua responsabilidade.

Art. 4 O formulário de autorização de uso do equipamento terá número do patrimônio, marca, modelo, acessórios e o prazo previsto para a utilização fora da sede da FAPESC.

§1º É vedada a autorização de uso por tempo indeterminado.

§2º A autorização de uso poderá ser prorrogada pela chefia imediata, desde que demonstrada a necessidade de continuidade do uso pelo agente público interessado. As prorrogações serão registradas em documento próprio e inseridas no mesmo processo que autorizou a utilização do bem.

§3º A utilização do bem limita-se única e exclusivamente ao desempenho das atividades relacionadas ao exercício da função do agente público, sendo vedado o desvio de utilização para outra finalidade.

Art. 5º O agente público em posse do equipamento será responsável por eventuais danos e prejuízos causados, devendo comunicar imediatamente à chefia imediata sobre qualquer sinistro.

Art. 6º O agente público em posse do equipamento não poderá realizar manutenção ou alterações de aplicativos, softwares ou qualquer outro procedimento que envolva conserto e intervenções físicas sem autorização da Gerência de Tecnologia da Informação da FAPESC.

§1º O agente público deverá informar imediatamente a chefia imediata e a Gerência de Tecnologia da Informação da FAPESC quando identificar a necessidade de ajustes nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 7º O termo de responsabilidade preenchido e assinado deverá ser enviado ao servidor responsável pelo patrimônio da FAPESC para registro e controle.

Art. 8 A Gerência de Tecnologia da Informação é responsável por configurar os aplicativos necessários para uso externo.

Art. 9 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Zobot Holthausen
Presidente

ANEXO I

Termo de Responsabilidade de Uso de Equipamento Eletrônico e de Informática da FAPESC

Pelo presente Termo, eu xxxxxxxx portador(a) do CPF XXXXXXXXXX, (cargo) em exercício na FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, na gerência XXXX, declaro que utilizarei o (Nome do equipamento) da marca XXXXX, modelo XXXXX, Patrimônio XXXX fora da sede da FAPESC até o dia xx/xx/xxxx para atividades remotas, com os seguintes acessórios:

1. sxxxxxxx
2. xxxxxxx
3. xxxxxxx

Declaro ter ciência de que sou responsável pelo bom funcionamento e integridade do equipamento e que não tenho permissão para realizar intervenções físicas de manutenção e conserto e que devo ter autorização da gerência de tecnologia da informação para instalar aplicativos e softwares bem como qualquer programa que não estava instalado quando assinei este termo.

Florianópolis, data da assinatura digital

Nome

Assinado digitalmente

Fundações Estaduais

FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina

Portaria FAPESC n. 45/2022

Regulamenta o uso de equipamentos de informática e eletrônicos de propriedade da FAPESC em atividades fora da sede da instituição.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741, de 2019 e artigo 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965, de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a utilização de equipamentos de informática e eletrônicos da FAPESC por seus agentes, quando necessário ao exercício de atividades fora da sede da instituição.

Art. 2º Para requerer o uso de equipamentos eletrônicos e de informática fora das dependências da FAPESC, o agente público e a chefia imediata deverão preencher o termo de responsabilidade do Anexo I e assiná-lo eletronicamente via SGPE.

Art. 3º A chefia imediata poderá requisitar o retorno do equipamento para a FAPESC a qualquer tempo e deverá manter relação dos equipamentos que estão sendo utilizados por colaboradores sob sua responsabilidade.

Art. 4º O formulário de autorização de uso do equipamento terá número do patrimônio, marca, modelo, acessórios e o prazo previsto para a utilização fora da sede da FAPESC.

§1º É vedada a autorização de uso por tempo indeterminado.

§2º A autorização de uso poderá ser prorrogada pela chefia imediata, desde que demonstrada a necessidade de continuidade do uso pelo agente público interessado. As prorrogações serão registradas em documento próprio e inseridas no mesmo processo que autorizou a utilização do bem.

§3º A utilização do bem limita-se única e exclusivamente ao desempenho das atividades relacionadas ao exercício da função do agente público, sendo vedado o desvio de utilização para outra finalidade.

Art. 5º O agente público em posse do equipamento será responsável por eventuais danos e prejuízos causados, devendo comunicar imediatamente à chefia imediata sobre qualquer sinistro.

Art. 6º O agente público em posse do equipamento não poderá realizar manutenção ou alterações de aplicativos, softwares ou qualquer outro procedimento que envolva conserto e intervenções físicas sem autorização da Gerência de Tecnologia da Informação da FAPESC.

§1º O agente público deverá informar imediatamente a chefia imediata e a Gerência de Tecnologia da Informação da FAPESC quando identificar a necessidade de ajustes nos termos do caput deste artigo.

Art. 7º O termo de responsabilidade preenchido e assinado deverá ser enviado ao servidor responsável pelo patrimônio da FAPESC para registro e controle.

Art. 8º A Gerência de Tecnologia da Informação é responsável por configurar os aplicativos necessários para uso externo.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Zobot Holthausen
Presidente

ANEXO I

Termo de Responsabilidade de Uso de Equipamento Eletrônico e de Informática da FAPESC

Pelo presente Termo, eu xxxxxxxx portador(a) do CPF XXXXXXXXX, (cargo) em exercício na FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, na gerência XXXX, declaro que utilizarei o (Nome do equipamento) da marca XXXXX, modelo XXXXX, Patrimônio XXXX fora da sede da FAPESC até o dia xx/xx/xxxx para atividades remotas, com os seguintes acessórios:

1. sxxxxxxx
2. xxxxxx
3. xxxxxxxx
- 4.

Declaro ter ciência de que sou responsável pelo bom funcionamento e integridade do equipamento e que não tenho permissão para realizar intervenções físicas de manutenção e conserto e que

devo ter autorização da gerência de tecnologia da informação para instalar aplicativos e softwares bem como qualquer programa que não estava instalado quando assinei este termo.

Florianópolis, data da assinatura digital

Nome
Assinado digitalmente

Cod. Mat.: 833448

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DE SC - ESPÉCIE: Extrato de publicação de suplemento nº 25/2022 à chamada pública 12/2022 – CONFAP/CNPQ/UK Academies – Mobilidade de Pesquisadores Britânicos ao Brasil. **CONTRATANTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - **FAPESC.** **OBJETO:** Torna público o lançamento da Chamada e convida os pesquisadores a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos. A chamada pública encontra-se disponível na página <http://www.fapesc.sc.gov.br>. Florianópolis, 15 de junho de 2022. **SIGNATÁRIO:** Fábio Zobot Holthausen, pela FAPESC.

Cod. Mat.: 833376

FCC – Fundação Catarinense de Cultura

PORTARIA Nº 43 /2022, de de junho de 2022.
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 37, de 09 de junho de 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital Prêmio Catarinense de Cinema 2022, e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC, no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 15.746, de 11 de janeiro de 2012, e observando o art. 3º, inciso I, alínea “d”, do Decreto n.º 1.158 de 18 de março de 2008, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital Prêmio Catarinense de Cinema 2022, executado pela Fundação Catarinense de Cultura - FCC, a ser composta pelos seguintes membros:

I - como oriundos da FCC:

a) a **administradora do MIS/SC, a quem caberá a coordenação dos trabalhos, com direito a voz, voto e voto de minerva:**

Ana Lígia Becker
Matrícula: 0955806-3-01

Titular: Rodrigo Hoffmann Herd - Matrícula: 0952275-1-01
Suplente: Líliliana Bettina Alvez- Matrícula: 0952510-6-01

Titular: Rafael Pedroso Dias - Matrícula: 0659761-0-02
Suplente: Carine Adames Pacheco – Matrícula: 0958373-4-01

Titular: Cândido Detoni Gazzoni - Matrícula: 0961738-8-01
Suplente: Alessandra Ghisi Zapelini – Matrícula: 0327307-5-03
Titular: Rinaldo Albieri - Matrícula: 0957044-6-01
Suplente: Alizandra Cristina de Oliveira – Matrícula: 0959911-8-01

Art. 2º Os membros suplentes só terão direito a voz e a voto nas reuniões em caso de ausência ou impedimento do membro titular.

Art. 3º A Comissão terá suas competências estabelecidas no Edital do Prêmio Catarinense de Cinema 2022.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ora constituída não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de junho de 2022.

Edson Lemos
Presidente

Cod. Mat.: 833303

FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial

PORTARIA nº 132 de 21/06/2022.
O Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial FCEE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 35 da Lei nº 6.745/85, resolve **READAPTAR**, de acordo com o processo ADR19 11197/2018, **MARIA GLORIA MACHADO COS-**

TA, matrícula 0316207902, ocupante do cargo de PROFESSOR, em exercício no(a) 114010020100 CONV. APAE CAPIVARI DE BAIXO, pelo período de 365 dias, a partir de 15/02/2019.

EDILSON DOS SANTOS GODINHO
PRESIDENTE da FCEE

Cod. Mat.: 833426

PORTARIA nº 133 de 21/06/2022.
O Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial FCEE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 35 da Lei nº 6.745/85, resolve **READAPTAR**, de acordo com o processo SDR20 1960/2016, **LUCIANE CRISTINA MARTINS DA SILVA BARBOSA**, matrícula 0300777402, ocupante do cargo de PROFESSOR, em exercício no(a) 114010020100 CONV. APAE CAPIVARI DE BAIXO CAPIVARI DE BAIXO, pelo período de 365 dias, a partir de 30/05/2016.
EDILSON DOS SANTOS GODINHO
PRESIDENTE da FCEE

Cod. Mat.: 833427

PORTARIA nº 134 de 21/06/2022.
O Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial FCEE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 35 da Lei nº 6.745/85, resolve **READAPTAR**, de acordo com o processo SED 18989/2022, **TANIA FATIMA VIZZOTTO**, matrícula 0276745703, ocupante do cargo de PROFESSOR, em exercício no(a) 114010006000 APAE CONCORDIA CONCORDIA, pelo período de 365 dias, a partir de 11/04/2022.
EDILSON DOS SANTOS GODINHO
PRESIDENTE da FCEE

Cod. Mat.: 833429

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 1212808500006 da Fundação Catarinense de Educação Especial, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário:** 1. **Lívia Gabrielle Martins;** Termo de compromisso nº 06; Início:23/06/2022; Valor 380,00; Lotação: GABP.

Cod. Mat.: 833595

FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES. Termo de Fomento nº 2022TR1275, Processo Fesporte 0347/2022, Programa SIGEF 2022011157 e Proposta 27392 **CONCEDENTE:** FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte. **CONVENENTE:** Federação de Ginástica de Desporto Universitário. **OBJETO:** “**Promover a participação da delegação catarinense na Fase Final dos JUBS – Jogos Universitários Brasileiros 2022**”. **VIGÊNCIA:** vigente a partir da data de publicação no DOE e término conforme Plano de Trabalho em 31.10.2022. **VALOR DE REPASSE: R\$ 299.999,19**(Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) **CONCEDENTE. DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 14.06.2022. **SIGNATÁRIOS:** Kelvin Nunes Soares – Presidente da FESPORTE – e Manoel Obdulio Rebelo – Presidente FCDU. Lz/scc

Cod. Mat.: 833653

UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
Extrato de Acordo de Cooperação, celebrado entre a **UDESC e a Università Ca’ Foscari, na Itália.** SGPe 22065/2022. Objeto: Promoção de Intercâmbio de Estudantes e de Pessoal, firmado entre UDESC e U. de Ca’Foscari. **Vigência:** 02/06/2027.
Cod. Mat.: 833447

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
Extrato de Acordo de Cooperação, celebrado entre a **UDESC e a Universidade de Clermont Auvergne, na França.** SGPe 16911/2022. Objeto: Promoção de Intercâmbio de Estudantes e de Pessoal, firmado entre UDESC e U. de Clermont Auvergne. **Vigência:** 15/06/2027.
Cod. Mat.: 833463

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA.
Extrato de Convênio de Cooperação Técnica e Científica, nº interno 049/2022, celebrado entre a **UDESC e a NUTRI FERT INDUSTRIA QUÍMICA LTDA,** com interveniência da **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**